



## MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

**OBJETIVO:** Correção dos custos indiretos e Plano de Aplicação Consolidado.

**PROCESSO Nº 00350.009863/2023-77**

**Termo de Execução Descentralizada n. 57/2025 (32656033), celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, tendo como objeto: Implantar um núcleo de produção de peixes que contribuirá com diminuição da evasão dos discentes do curso de Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal da Grande Dourados, fomentar os produtores rurais e contribuir com a capacitação técnica de agentes extensionistas da aquicultura regional do Mato Grosso do Sul.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a Sra .Juliana [REDACTED] Silva , brasileira, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 1.137, de 23 de janeiro de 2023 e nº 274, de 2 de julho de 2025, Publicada em 28/04/2025, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023, Publicada em 28/04/2023, Edição: 81, Seção: 1, Página: 72, portadora da matrícula funcional n. 1073995, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo exclusivamente a correção do que diz respeito a presença de custos indiretos, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições, valores, objeto, metas, vigência e planos de trabalho originalmente pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO**

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES**

4.1.

Onde se lê:

#### **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim  
 Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Leia-se:

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Onde se lê:

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim	R\$ 500.000,00

Leia-se:

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim	R\$ 75.000,00
339039	Não	R\$ 425.000,00

Este Apostilamento não altera ou afronta as disposições do Termo de Execução Descentralizada, limitando-se a adequá-lo a uma nova necessidade identificada para fins de atualização.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA [REDACTED] SILVA**

Secretária Nacional de Aquicultura - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA [REDACTED] SILVA, Secretária Nacional de Aquicultura - Substituta**, em 30/04/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52284050** e o código CRC **6E239A93**.